



**INSTITUTO
FEDERAL**
Sudeste de Minas Gerais

RDC 003/2019

PROCESSO Nº 23223.002349/2019-85

CONTRATO 018/2019

TERMO ADITIVO 002

**TERMO ADITIVO QUE CELEBRAM O INSTITUTO
FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DO SUDESTE DE MINAS GERAIS E A EMPRESA
ZANELI SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA.**

Aos seis dias de julho de dois mil e vinte e um, a União por meio do **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.723.648/0001-40, situado à Rua Luz Interior, 360, Estrela Sul, na cidade de Juiz de Fora, MG, neste ato representada pelo Reitor **Andre Diniz de Oliveira**, nomeado pelo Decreto de 20 de abril de 2021, publicada no DOU de 22 de abril de 2021, inscrito no CPF nº [REDACTED], doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **Zaneli Serviços Elétricos Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.742.327/0001-67, sediada na rua Altamiro Guimarães, 1908, sala 01, bairro Oficinas, na cidade de Tubarão, SC, CEP: 88702- 180, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Odimar Zanela dos Santos, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED], expedida pela SSP/SC e CPF nº [REDACTED] tendo em vista o que consta no Processo nº 23223.002349/2019-85, e em observância às disposições da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, do Decreto nº 7.581, de 11 de outubro de 2011 e do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, bem como da instrução normativa SEGES/MP nº 5, de 25 de maio de 2017, e suas alterações posteriores, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO ADITAMENTO

1.1. Promover acréscimo de 05 (cinco) meses no prazo de execução da obra, com fundamento no art.57, § 1º, inc. II da Lei 8.666/1993, e a prorrogação do prazo de vigência contratual pelo período de 05 (cinco) meses conforme, PARECER n. 00417/2021/NLC/ETRLIC/PGF/AGU, INFORMAÇÕES Nº 587 / 2021 – DIRENGREI, OFICIO INTERNO Nº 808 / 2021 – DIRENGREI, Anexo I - Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos anexados ao processo e que passam a fazer parte deste Termo Aditivo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO CONTRATO

2.1 O objeto do presente instrumento é a **contratação do serviço de construção de subestação de energia e as respectivas interligações em baixa tensão às edificações existentes na Unidade Barra do Campus Muriaé**, que será prestado nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Edital.

2.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital da licitação e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. O presente termo visa alterar a cláusula segunda do contrato em epígrafe, **prorrogando a vigência contratual pelo período de 05 (cinco) meses, ou seja, de 06/07/2021 a 06/12/2021**, conforme cláusula primeira.



**INSTITUTO
FEDERAL**
Sudeste de Minas Gerais

3.2 – O presente termo visa alterar a cláusula segunda do contrato em epígrafe, **acrescendo 05 (cinco) meses ao prazo de execução original passando este a um total de 10 meses, com previsão para conclusão da obra em 09/08/2021.**

CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA

4.1. A contratada renovará a garantia no valor de **R\$ 20.852,46 (vinte mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e quarenta e seis centavos)** na modalidade a escolher, correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, no prazo e condições estipulados no Edital.

4.2. A garantia apresentada, qualquer que seja a modalidade, deverá contemplar o período de, no mínimo, mais 90(noventa) dias após o encerramento da vigência contratual.

CLÁUSULA QUINTA – LEGISLAÇÃO

5.1. Aplica-se à presente avença as disposições da IN SEGES/MP nº 5, de 25 de maio de 2017 e IN 7 de 20 de setembro de 2018, sobre a fase de gestão do contrato

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

6.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. Este Termo Aditivo só terá eficácia depois de publicado seu extrato no Diário Oficial da União.

PARÁGRAFO ÚNICO – Compete ao Contratante providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1 Fica eleito o foro da Seção Judiciária de Juiz de Fora/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustado e contratado, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Termo Aditivo, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas e arquivado no IF, conforme dispõe o art. 60 da Lei nº. 8.666/93.

Juiz de Fora, 06 de julho de 2021.

Documento assinado digitalmente
gov.br Andre Diniz de Oliveira
Data: 02/07/2021 10:13:43-0300
CPF: [REDACTED]
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Andre Diniz de Oliveira
CPF: [REDACTED]
IF Sudeste de Minas Gerais

Assinado de forma digital por
ODIMAR ZANELA DOS
SANTOS: [REDACTED]
Dados: 2021.07.01 13:57:36 -03'00'

**ODIMAR ZANELA DOS
SANTOS:06920159902**

Odimar Zanela dos Santos
Zaneli Serviços Elétricos Ltda
CPF: [REDACTED]

Testemunhas:

Documento assinado digitalmente
gov.br Josiane Damascó
Data: 01/07/2021 15:41:55-0300
CPF: [REDACTED]
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Documento assinado digitalmente
gov.br Maria Aparecida Netto de Carvalho
Data: 01/07/2021 16:06:50-0300
CPF: [REDACTED]
Verifique em <https://verificador.iti.br>